

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**TERMO DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM E A
FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM, com sede na Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, Santo Antônio, Manaus – AM, CEP 69.029-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.503.504/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13502948-SSP/AM e CPF nº 641.056.792-84, na forma de seu Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA**, com sede em Setor de Múltiplas Atividades Sul SMAS, trecho 03, 300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.868.955.0001/20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo **DIRETOR PRESIDENTE, Sr. SILAS DEVAI JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.205.709-SSP/SP e CPF nº 114.580.368-71, e pelo **DIRETOR DE CLIENTES E INOVAÇÃO, Sr. NIZAM GHAZALE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.103.310-SSP/DF e CPF nº 938.971.461-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a gestão previdenciária e a administração do Plano Viva Federativo, inscrito no CNPB sob o nº 2022.0013-38 e no CNPJ sob o nº 48.307.816/0001-99, ou simplesmente **PLANO**, pela **CONTRATADA**.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos titulares de cargos efetivos abrangidos pelo regime de previdência complementar, na forma do regulamento próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **CONTRATADA**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) fornecer à **CONTRATADA**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Termo, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

d) comunicar à **CONTRATADA** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

e) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Termo as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do Plano de Custeio;

f) operacionalizar a restituição das contribuições vertidas pelo participante, no caso de desistência da inscrição automática;

g) enviar à **CONTRATADA** os arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Termo, a inscrição automática dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) no caso de cancelamento da inscrição automática pelo participante, no prazo estabelecido na legislação, a entidade deverá restituir as contribuições ao participante, cuja operacionalização deve ser realizada por meio da **CONTRATANTE**;

e) enviar arquivo mensal para a **CONTRATANTE** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **CONTRATADA**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

f) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **CONTRATADA**;

g) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As Partes deverão manter sigilo quanto às informações da outra parte, que obtiverem em razão deste Termo, exceto em relação àquelas que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da parte obrigada ao sigilo, ou caso a parte demonstre documentalmente que já era de seu legítimo conhecimento antes da assinatura deste Instrumento, excetuando, igualmente, os procedimentos decorrentes da terceirização de serviços estritamente necessários à gestão do objeto deste Termo e, nesta condição, a **CONTRATADA** deverá manter com seus respectivos terceirizados igual compromisso de confidencialidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará por prazo idêntico ao do Convênio de Adesão firmado pelo ente federativo Manaus e a **CONTRATADA**, em relação ao **PLANO**.

DS
SDJDS
NG



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da cidade de Manaus/AM, para qualquer litígio oriundo do presente Termo, renunciando, as Partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, DA DATA E DAS ASSINATURAS

7.1. E, por estarem justas e acordadas, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2024.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA

DocuSigned by:

Silas Devai Júnior

015C55B8606A4FC

SILAS DEVAI JÚNIOR
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Nizam Ghazale

5E10015775E44E0

NIZAM GHAZALE
Diretor de Clientes e Inovação

Testemunhas:

1. *Caio Párceres*
CPF: 70063536293

DocuSigned by:
Natália Sales Dias Alves
2. Natália Sales Dias Alves
CPF: 087.593.736-52

